



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº809, DE 09 de agosto de 1.990

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

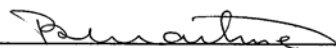
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos / Municipais, um reajuste salarial de 10%(dez) por cento, sobre / os valores constantes do mês de Julho do corrente exercício.

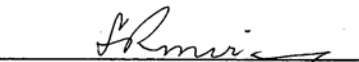
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 09 de agosto de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 09 de agosto de 1.990.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
Secretario Administrativo